

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, por meio do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 159/2022, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, referente ao Hospital Municipal Barata Ribeiro.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	5

Rio de Janeiro (RJ), 08 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para **SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** para atendimento ao Termo de Colaboração nº 159/2022, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, referente ao Hospital Municipal Barata Ribeiro, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

- 3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 10/07/2026 às 18:00 horas.**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B.7

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.

4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

B.
7

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.

B-
7

- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 08 de julho de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 012/2022 e o Termo de Colaboração nº 159/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMS/RJ), referente ao Hospital Municipal Barata Ribeiro, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de **SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDICPLINAR** para atender as necessidades do HMBR.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	6
4.	DO OBJETO:	6
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	9
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	14
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	16
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	16
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	18
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	20

Rio de Janeiro (RJ), 08 de julho de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	08/07/2026
Limite de Proposta	10/07/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.
- 2.3 Apresentar **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo o detalhamento de todos os custos que compõe o preço final.
- 2.4 Justifica-se a contratação por preço de procedimento pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 2.5 Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.



3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe multidisciplinar, com a finalidade de promover a ampliação da oferta de serviços de ortopedia no âmbito do Hospital Municipal Barata Ribeiro, aliada à qualificação dos processos assistenciais e organizacionais.

3.2 A contratação tem como objetivo ampliar a capacidade instalada da unidade para 98 leitos de internação, aumentar a produção cirúrgica e fortalecer o atendimento ambulatorial em ortopedia, contemplando consultas de retorno, acompanhamento clínico (follow-up) e atendimento pós-operatório.

3.3 Além disso, visa assegurar a prestação de serviços de fisioterapia motora voltados à reabilitação funcional dos pacientes, contribuindo para a recuperação da capacidade motora, a redução do tempo de internação, a melhoria dos desfechos assistenciais e a continuidade do cuidado.

3.4 Os serviços serão prestados na seguinte unidade de saúde:

3.4.1 HMBR: Rua. Visconde de Niterói, 1.450 - Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, 20943-001

3.5 As especialidades necessárias para a execução dos serviços, devem seguir a disposição abaixo listada:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL
BLOCO ENFERMARIA		
ENFERMEIRO DA QUALIDADE	01	40H
ENFERMEIRO DE COMISSÕES	01	30H
ENFERMEIRO (ROTINA)	03	40H
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO ENFERMARIA	12	30H

B7

ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO ENFERMARIA	12	30H
FISIOTERAPEUTA ENFERMARIA DIURNO	08	30H
NUTRICIONISTA PLANTONISTA DIURNO	6	30H
NUTRICIONISTA PLANTONISTA DIARISTA/ QUALIDADE	01	40H
PSICOLOGO DIARISTA	02	40H
ASSISTENTE SOCIAL DIARISTA	04	40H
FONODIOLOGO	01	30H
BLOCO CENTRO CIRURGICO		
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	09	30H
ENFERMAGEM ROTINA	01	40H
CENTRO DE REABILITAÇÃO		
TERAPEUTA OCUPACIONAL PLANTÃO DIURNO	02	30H
FISIOTERAPEUTA ROTINA	12	40H
AMBULATÓRIO		



ENFERMEIRO ROTINA	02	40H
UNIDADE DE POS-OPERATORIO		
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	03	30H
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	03	30H
ENFERMEIRO ROTINA	01	40H
FISIOTERAPIA PLANTONISTA DIURNO	03	30H
FISIOTERAPIA PLANTONISTA NOTURNO	03	30H

- 3.6** A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 3.7** O provisionamento do(s) quantitativo(s) médico(s) por setor de atuação será realizado de acordo com a demanda assistencial a ser definida pela direção médica e/ou gerência médica do Hospital Municipal Barata Riberio, podendo ser ajustado conforme a necessidade operacional da unidade.
- 3.8** Para fins de cálculo e diferenciação de valores dos plantões, deverá levar em consideração: Dias de semana correspondem ao período de segunda-feira as 07h00 até sexta-feira às 19h00; Finais de semana correspondem ao período de sexta-feira a partir das 19h01 até segunda-feira as 06h59.
- 3.9** No valor apresentado na Proposta Comercial, devem estar inclusos todos os encargos e custos

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B.7

diretos e indiretos para a efetiva realização dos serviços a serem contratados

3.10 Condições específicas para prestação dos serviços:

3.8.1 Os fonoaudiólogos devem ter experiência em atendimentos:

- a)** Em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- b)** Exercer atividades técnico-científicas e administrativas;
- c)** Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- d)** Comunicar-se;
- e)** Aplicar procedimentos fonoaudiológicos;
- f)** Avaliar pacientes e clientes;
- g)** Realizar tratamento fonoaudiológico;
- h)** Realizar diagnóstico fonoaudiológico;
- i)** Deverá conter a graduação em Fonoaudiologia e CRFA ativo.

3.8.2 O profissional de Psicologia desta área deverá ter a graduação e deve estar com o CRP ativo.

3.8.3 Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Realizando atendimentos aos pacientes internados e suas famílias facilitando no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição.

3.8.4 Os psicólogos devem ter experiência em atendimentos:

- a)** Trabalhar a dinâmica da equipe;
- b)** Elaborar diagnósticos;
- c)** Acompanhar resultados;
- d)** Demonstrar capacidade de observação;
- e)** Realizar encaminhamento;
- f)** Mediar conflitos;
- g)** Orientar sobre programas de saúde pública;
- h)** Programar atividade;
- i)** Demonstrar interesse pela pessoa/ser humano;
- j)** Investigar pessoas, situações e problemas; atuação dinâmica com corpo clínico e direção da unidade.

B.

3.8.5 Terapeuta Ocupacional: O profissional desta área deverá ter a graduação em Terapia Ocupacional CREFITO ativo com experiência em atuação com ortopedia e traumatologia

3.8.6 Fisioterapeuta: O profissional desta área deverá ter a graduação em FISIOTERAPIA CRF ativo. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

3.8.7 Os fisioterapeutas devem ter experiência em atendimentos:

- a) Respiratória
- b) aplicar técnicas fisioterapêuticas dermato-funcionais;
- c) restaurar funções neuro-sensório-cognitivo-motoras;
- d) estabelecer prognóstico;
- e) avaliar funções tegumentares;
- f) emitir laudos e atestados;
- g) avaliar funções musculoesqueléticas;
- h) desenvolver habilidades dos clientes e pacientes;
- i) promover reabilitação funcional motora
- j) promoção de saúde corporal com objetivo de evitar recidiva de fraturas e foco longevidade

3.8.8 Nutricionista: O profissional deverá conter graduação em Nutrição e registro ativo no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas). A atuação do nutricionista é essencial para a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da alimentação adequada e saudável. O profissional é responsável por avaliar o estado nutricional dos indivíduos, planejar e prescrever dietas, orientar hábitos alimentares. Competências exigidas:

- a) Demonstrar competências pessoais e empatia;
- b) Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- c) Exercer atividades técnico-científicas e administrativas;
- d) Orientar pacientes, familiares, cuidadores e demais profissionais;
- e) Comunicar-se de forma clara e ética;
- f) Realizar avaliação nutricional e diagnóstico dietético;
- g) Prescrever condutas dietéticas conforme a necessidade individual;
- h) Aplicar protocolos nutricionais e acompanhar sua efetividade;
- i) Participar de equipes multidisciplinares;
- j) Elaborar relatórios técnicos e documentos administrativos.

3.8.9 Enfermeiro de Qualidade: O profissional deverá conter Graduação em Enfermagem, registro ativo no COREN e pós-graduação na área de Qualidade, Gestão Hospitalar, Segurança do Paciente e/ou experiência comprovada no cargo. O Enfermeiro da Qualidade possui papel estratégico na garantia da segurança do paciente, na melhoria contínua dos processos assistenciais e no fortalecimento da cultura institucional de qualidade. Sua atuação contribui diretamente para redução de riscos, otimização dos fluxos, conformidade com legislações sanitárias e alcance das metas institucionais e de acreditação hospitalar. Competências exigidas:

- a) Gestão e monitoramento de indicadores assistenciais e institucionais;
- b) Implantação, revisão e acompanhamento de protocolos e POPs;
- c) Atuação em segurança do paciente e gerenciamento de riscos;
- d) Condução de auditorias internas e apoio em processos de acreditação;
- e) Investigação e tratativa de eventos adversos;
- f) Desenvolvimento de planos de ação e melhoria contínua;
- g) Capacitação das equipes assistenciais;
- h) Monitoramento da conformidade documental e assistencial;
- i) Padronização e mapeamento de processos hospitalares.

3.8.10 Enfermeiro de Comissões: O profissional deverá conter Graduação em Enfermagem, registro ativo no COREN e pós-graduação em áreas correlatas à assistência, qualidade, gestão, controle de infecção, segurança do paciente e/ou experiência comprovada no cargo. O Enfermeiro de Comissões desempenha função essencial no fortalecimento da governança clínica e assistencial, promovendo integração entre os setores, acompanhamento das práticas institucionais e cumprimento das normativas vigentes. Sua atuação favorece a segurança do paciente, a organização dos processos, a prevenção de eventos adversos e a melhoria da qualidade assistencial prestada pela unidade hospitalar. Competências exigidas:

- a) Participação e apoio técnico às comissões hospitalares;
- b) Elaboração de atas, relatórios e planos de ação;
- c) Monitoramento de indicadores institucionais;
- d) Desenvolvimento de protocolos e fluxos assistenciais;
- e) Acompanhamento das normas sanitárias e institucionais;
- f) Promoção de treinamentos e campanhas educativas;
- g) Investigação de não conformidades e eventos adversos;

- h) Atuação interdisciplinar junto às lideranças e equipes;
- i) Fortalecimento da cultura de segurança e qualidade.

3.8.11 Enfermeiro Rotina / Plantonista: O profissional deverá conter Graduação em Enfermagem, registro ativo no COREN e pós-graduação em áreas assistenciais, urgência e emergência, terapia intensiva, gestão em saúde e/ou experiência comprovada no cargo. O profissional possui papel fundamental na continuidade e qualidade da assistência prestada aos pacientes, garantindo organização do setor, segurança assistencial, gerenciamento das equipes e rápida tomada de decisão frente às intercorrências. Sua atuação contribui diretamente para eficiência operacional, humanização do cuidado e redução de riscos assistenciais dentro da unidade hospitalar. Competências exigidas:

- a) Planejar, supervisionar e executar assistência de enfermagem;
- b) Realizar gestão da equipe de enfermagem durante o plantão;
- c) Garantir cumprimento de protocolos institucionais e segurança do paciente;
- d) Realizar passagem de plantão e monitoramento assistencial;
- e) Atuar em situações de urgência e emergência;
- f) Organizar fluxos assistenciais e demandas do setor;
- g) Monitorar indicadores assistenciais e intercorrências;
- h) Garantir registros adequados em prontuário;
- i) Apoiar treinamentos e orientações às equipes;
- j) Atuar de forma integrada com equipe multiprofissional.

3.8.12 Assistente Social: O profissional deverá conter Graduação em Serviço Social, registro ativo no CRESS e pós-graduação em áreas correlatas à saúde pública, gestão hospitalar, assistência social e/ou experiência comprovada no cargo. O Assistente Social exerce função essencial na promoção do cuidado integral e humanizado, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre paciente, família e instituição. Sua atuação favorece a continuidade do tratamento, a redução de vulnerabilidades sociais e o adequado direcionamento dos pacientes à rede de apoio, colaborando diretamente para uma assistência hospitalar mais resolutiva e humanizada. Competências exigidas:

- a) Realizar acolhimento e acompanhamento social dos pacientes e familiares;
- b) Identificar vulnerabilidades sociais e elaborar intervenções;
- c) Orientar sobre direitos sociais, benefícios e acesso à rede de apoio;
- d) Atuar junto à equipe multiprofissional no planejamento terapêutico;
- e) Apoiar processos de alta hospitalar segura e desospitalização;



- f) Realizar articulação com serviços da rede pública e socioassistencial;
- g) Elaborar relatórios e pareceres sociais;
- h) Atuar em mediação de conflitos e apoio humanizado;
- i) Desenvolver ações educativas e orientações sociais;
- j) Garantir cumprimento das políticas públicas de saúde e assistência social.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 4.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 4.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 4.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 4.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
 - a)** Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 4.1.7 A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 4.1.8 Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 4.1.9 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- 4.1.10A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 4.1.11A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 4.1.12 A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

de natureza celetista;

- 4.1.13 Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o OBJETO do CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 4.1.14 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal;
- 4.1.15 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.
- 4.1.16 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o OBJETO do CONTRATO;
- 4.1.17 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 4.1.18 Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 4.1.19 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO do CONTRATO, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 4.1.20 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 4.1.21 Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 4.1.22 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 4.1.23 Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 4.1.24 Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 4.1.25 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 4.1.26 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 4.1.27 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 4.1.28 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 4.1.29 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 4.1.30 Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 4.1.31 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 4.1.32 Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 4.1.33 Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 4.1.34 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 4.1.35 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

- 4.1.36 Responsabilizar-se por eventuais paralizações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 4.1.37 Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 4.1.38 Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Termo de Colaboração nº 004/2025 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim;
- 4.1.39 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- 4.1.40 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.2.1 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 4.2.2 Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada;
- 4.2.3 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer colaborador, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE**;
- 4.2.4 A CONTRATADA será responsável pela elaboração das escalas de plantão e serviços, podendo substituir, a qualquer momento, o médico/profissional por ela fornecido e previamente escalado para cumprimento de determinado plantão e serviço por outro médico/profissional, devendo, nesta hipótese, informar o Diretor Técnico da **CONTRATANTE**, por escrito, com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.2.5 Apresentar, no início do CONTRATO e sempre que houver alteração, a relação nominal (com seus dados pessoais) dos profissionais que executarão o presente CONTRATO:
- 4.2.6 Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) profissionais para reposição imediata na hipótese de não comparecimento de seus funcionários, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

- 4.2.7 Fixar a escala de profissionais de forma a garantir a prestação dos serviços médicos 12 (doze) horas por dia nos 3 (tres) dias previstos, a fim de atender às necessidades da unidade hospitalar;
- 4.2.8 Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste CONTRATO e da legislação aplicável;
- 4.2.9 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes a prestação dos serviços;
- 4.2.10 Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- 4.2.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 4.2.12 Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada;
- 4.2.13 Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;
- 4.2.14 Garantir que seus colaboradores possuam registro perante o conselho de classe competente para a respectiva fiscalização do serviço;
- 4.2.15 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 5.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. **LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**

6.1 Edital de Seleção Pública nº 012/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e o Termo de Colaboração nº 159/2022.

6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e

7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e

7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim,

ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.



- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo FISCAL do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 9.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 08 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40